



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

---

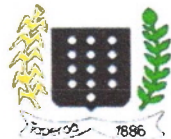
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO Nº 002/2026**

**Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – CICLO 02**

A Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para Fomento Cultural, que regulamenta a seleção de **Coletivos, Grupos e Entidades Culturais** no município de Taperoá/PB.

## 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Edital de Fomento para Coletivos, Entidades e Grupos Culturais** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso I do art.º 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase na proposta cultural de grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de Taperoá/PB.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais e Conselho Municipal de Políticas Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

---

**2. DO OBJETO**

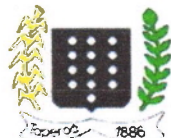
- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o Fomento de **13 (treze)** projetos de arte e cultura desenvolvidas por grupos, entidades e coletivos culturais, considerando para isto a trajetória artística, experiência e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município.

**3. DAS DEFINIÇÕES**

- 3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:
- 3.2. **ENTIDADES E GRUPOS COM CNPJ** - Categoria destinada ao fomento de Entidades e Grupos Culturais com CNPJ de no mínimo 02 (dois) anos de abertura, para realização de atividades em comunidades rurais e no espaço urbano do município. A iniciativa visa ampliar o acesso à cultura, promover a descentralização das ações culturais e fortalecer a produção artística local. Poderão se inscrever pessoas jurídicas entidades ou grupos culturais com atuação comprovada na área cultural nos últimos 2 (dois) anos, mediante apresentação de proposta viável e alinhada aos objetivos da categoria.
- 3.3. **COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ** - Categoria destinada ao fomento de coletivos e grupos culturais sem CNPJ, para realização de atividades em comunidades rurais e no espaço urbano do município. A iniciativa visa ampliar o acesso à cultura, promover a descentralização das ações culturais e fortalecer a produção artística local. Poderão se inscrever coletivos culturais sem CNPJ, desde que o(a) proponente ou representante do projeto comprove atuação na área cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos. O coletivo deverá ser formado por agentes culturais da mesma área de atuação, com experiência comprovada em atividades culturais, mediante apresentação de proposta viável e alinhada aos objetivos da categoria, nas áreas de economia criativa, artesanato, literatura, poetas populares e cultura tradicional.

**4. DOS VALORES**

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 123.678,28** (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).
- 4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

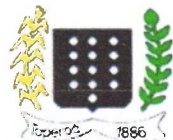
---

da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **38882120250002-022342** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**5.1.** Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1.** Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2.** Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3.** Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4.** Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):
  - a. mulheres;
  - b. pessoas LGBTQIAPN+;
  - c. pessoas idosas;
  - d. pessoas em situação de rua; ou
  - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2.** Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3.** Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do município.

**6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS**

- 6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Proponente</b>
Entidades e Grupos Culturais com CNPJ	05	15.000,00	75.000,00	Pessoa Jurídica
Coletivo Cultural sem CNPJ	08	6.084,78	48.678,28	Pessoa Física

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Podem se inscrever neste Edital, pessoa física, maiores de 18 anos, Entidades e Pessoa Jurídica Grupos e Entidades Culturais sem fins lucrativos, residentes ou com sede no município de **Taperoá/PB**.
- 7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Taperoá - PB**
- 7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e na PNAB Ciclo 1;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

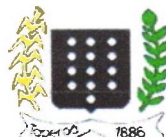
**8. DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme o cronograma de inscrição, com a entrega da inscrição exclusivamente na **Secretaria Municipal de Turismo**, no horário das **8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta** através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://taperoa.pb.gov.br> na aba PNAB dentro da página da Cultura.
- 8.2.** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar documentação obrigatória.
- 8.3.** Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB sendo pessoa física ou jurídica. Caso o proponente se inscreva em mais de 01 (um) edital será inabilitado.
- 8.4.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**9. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições	22 de maio a 05 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	11 de junho de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	11 e 12 de junho de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	16 de junho de 2026
Período de Assinatura do Termo de Fomento Cultural	22 de junho de 2026
Período para pagamento das premiações	A partir de 25 de junho de 2026

- 9.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://taperoa.pb.gov.br>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

---

**10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. 1ª Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. 2ª Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

**11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

**11.2. Proponente Pessoa Física**

a) Cópia do Documento de Identidade:

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal ou autodeclaração de residência;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

f) Certidão Negativa Estadual

(<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);

g) Certidão Negativa Municipal

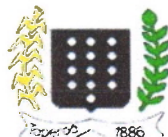
h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

i) Currículo do Proponente;

j) Portfólio;

l) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;

m) Declaração de Representatividade no caso de grupo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

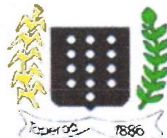
---

**11.3. Proponente MEI – Microempreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT  
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada  
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual ou autodeclaração de residência;
- g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual  
(<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>);
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual  
(<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Currículo do Proponente;
- m) Portfólio;
- n) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
- o) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

**11.4. Proponente Pessoa Jurídica.**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ  
([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica  
([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta\\_publica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta_publica.asp));
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal ou autodeclaração de residência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT  
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- g) Certidão Negativa do FGTS  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

i) Certidão Negativa de Débito Estadual  
(<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);

j) Certidão Negativa de Débito Municipal

l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;

m) Currículo do Proponente;

n) Portfólio;

o) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;

p) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

- 11.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 11.6. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 11.7. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.8. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://taperoa.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.9. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://taperoa.pb.gov.br>
- 11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

juízo dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11.O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://taperoa.pb.gov.br>

## 12. DA ANÁLISE DE OBJETO

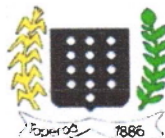
12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, que não tenham vínculos profissionais ou familiares com os proponentes inscritos. contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos pareceristas e encaminhada a **Secretaria de Turismo, Cultura e Economia Criativa do município**, para a devida tomada de decisão.

12.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Capacidade técnica e viabilidade de execução	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e relevância cultural	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do concorrente	0	0,5	1	1,5	2
4	Ações voltadas para a Infância	0	0,5	1	1,5	2
5	Medidas de acesso e ações afirmativas	0	0,5	1	1,5	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

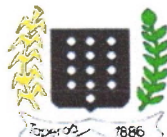
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Descrição</b>
<b>Critério 1 – Capacidade técnica e viabilidade de execução</b>	2,0 pontos	Serão observados I. Capacidade técnica da equipe envolvida na execução da proposta; II. Consistência e viabilidade do projeto proposto. III. Clareza e coerência do projeto em relação aos objetivos e à linguagem artística proposta; IV. Adequação da planilha orçamentária aos valores de mercado e à viabilidade financeira da proposta; V. Consistência conceitual e desenvolvimento da linguagem artística ao longo das atividades planejadas
<b>Critério 2 – Mérito artístico e relevância cultural</b>	2,0 pontos	Serão considerados: I. Potencial de impacto sociocultural e mobilização no contexto de atuação; II. Capacidade de articulação e ampliação de redes locais, intermunicipais e inter-regionais; III. Impacto social, territorial, estético ou de formação de público
<b>Critério 3 – Trajetória do concorrente</b>	2,0 pontos	Será observado: I. Tempo de atuação: Até 2 anos: 0,5 ponto Entre 2 e 5 anos: 1 ponto Entre 5 e 10 anos: 1,5 pontos Mais de 10 anos: 2 pontos II. Relevância e continuidade das ações já realizadas; III. Alcance e impacto das atividades no território de atuação; IV. Diversidade de eixos de atuação (criação, formação, acesso, difusão, internacionalização, etc.); V. Capacidade de gerar impacto sociocultural e mobilização no contexto em que atua.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

<b>Critério 4 - Ações voltadas para a Infância</b>	2,0 pontos	Serão avaliadas as propostas que apresentem ações, conteúdos, metodologias ou produtos artístico-culturais voltados ao público da infância, compreendendo como a faixa etária da primeira infância 0 (zero) a 6 (seis) anos ou da infância 6 (seis) a 12 (doze) anos incompletos, considerando: i. Adequação da linguagem artística às especificidades do desenvolvimento infantil; ii. Clareza na definição do público-alvo infantil e das estratégias de mediação cultural; iii. Potencial de contribuição para o desenvolvimento cultural, sensível, educativo e social das crianças na primeira infância; iv. Integração com contextos educativos, comunitários, familiares ou espaços de convivência da infância, quando houver.
<b>Critério 5 – Medidas de acesso e ações afirmativas</b>	2,0 pontos	Será considerado: i. Implementação de medidas de acessibilidade (física, comunicacional, atitudinal, etc.); ii. Promoção da diversidade (étnico-racial, de gênero, geracional, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, etc.) tanto nos temas abordados quanto na composição da equipe; iii. Promoção da cultura do acesso, por meio de ações voltadas à mediação artístico-cultural e formação de públicos; iv. Inclusão de ações afirmativas na programação, equipe e público-alvo.

- 12.5.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 12.5.1.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 12.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 12.7.** O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://taperoa.pb.gov.br> e no Diário Oficial do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.

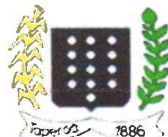
- 12.8.** Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.9.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observadas a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento Cultural** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

**13. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

- 13.1.** Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria de Turismo, Cultura e Economia Criativa**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.
- 13.2. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeito Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 13.3.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.
- 13.4.** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, **Secretaria de Turismo, Cultura e Economia Criativa e Prefeitura Municipal de Taperoá/PB**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município.

**14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**

- 14.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

devida ordem de pontuação.

- 14.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

**15. DO PAGAMENTO**

- 15.1.** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

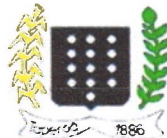
- 15.2.** Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto, desde que previstas no plano de trabalho apresentado no momento da inscrição.

- 15.3.** As condições de execução dos recursos financeiros objeto de repasse estão contidas no Anexo 7 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

- 16.2.** É de responsabilidade da **Secretaria de Turismo, Cultura e Economia**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

**Criativa**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- 16.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 16.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 16.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria de Turismo, Cultura e Economia Criativa**.
- 16.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://taperoa.pb.gov.br>
- 16.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- 16.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- 16.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- 16.6.4. Anexo 4 – Formulário para Recurso;
- 16.6.5. Anexo 5 - Formulário de Representatividade de Grupos.
- 16.6.6. Anexo 6 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
- 16.6.7. Anexo 7 – Minuta do Termo de Execução Cultural;
- 16.6.8. Anexo 8 – Modelo de Relatório de Execução do Objeto (projeto).

Taperoá, 22 de maio de 2026.

LAÍS ELIAS DA COSTA  
Secretária de Turismo, Cultura e  
Economia Criativa

GEORGE CIRIO MONTEIRO DE FARIAS  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

ANEXO 01

EDITAL Nº 002/2026 – SELEÇÃO PARA FOMENTO CULTURAL– PNAB – CICLO 02

## Formulário Padrão de Inscrição

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

PROPOSTA:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

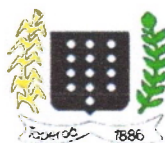
### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

#### 2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

#### 2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

**3. EQUIPE PRINCIPAL DA PROPOSTA/PROJETO**

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO**

--



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

---

**5. OBJETIVOS DA PROPOSTA/PROJETO**

**6. COMO SERÁ EXECUTADO O PROJETO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

---

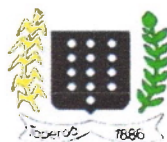
**7. Seu projeto tem Ações voltadas para a Infância? Se SIM quis são essas ações:**

**8. Quais Medidas de acesso e ações afirmativas que serão utilizadas no seu projeto?**

**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**Preparação Pré-produção:**

<b>Data Inicial</b>	<b>Término</b>	<b>Ações</b>	<b>Resultados Esperados</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

**Produção/Execução:**

<b>Data Inicial</b>	<b>Término</b>	<b>Ações</b>	<b>Resultados Esperados</b>

**Pós-produção/Encerramento**

<b>Data Inicial</b>	<b>Término</b>	<b>Ações</b>	<b>Resultados Esperados</b>

**10.TABELA DE DESEMBOLSO PARA USO DO RECURSO**

<b>Nº</b>	<b>Tipo de Despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ unitário</b>	<b>R\$ total</b>

**VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ \_\_\_\_\_**

**Cidade, data**

**Assinatura do Proponente**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

**ANEXO 02**

**Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação**

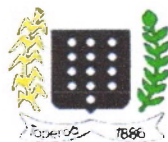
**PESSOA JURÍDICA**

<b>NOME DA PROPOSTA/PROJETO:</b>
<b>NOME DO PROPONETE:</b>
<b>CATEGORIA:</b>

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
01	Cópia atualizada do Cartão do CNPJ		
02	Contrato Social ou Estatuto Social e Ata de Posse		
03	Cópia do RG do Representante Legal		
04	Cópia do CPF do Representante Legal		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais		
08	Certidão Negativa FGTS		
09	Certidão Negativa Estadual		
10	Certidão Negativa Municipal		
11	Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
12	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
13	Portfolio		
14	Currículo		
15	Declaração de não ocupação de cargo comissionado e ou eletivo no município.		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

**ANEXO 02**

**Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação**

**MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

<b>NOME DO PROJETO:</b>
<b>NOME DO PROPONETE:</b>
<b>CATEGORIA:</b>

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
01	Cópia atualizada do Cartão do CNPJ		
02	Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual		
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa do FGTS		
09	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
10	Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
11	Formulário de Inscrição Preenchido e Assinado		
12	Portfolio		
13	Currículo		
14	Declaração de não ocupação de cargo comissionado e ou eletivo no município.		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

**ANEXO 02**

**Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação**

**PESSOA FISICA**

<b>NOME DO PROJETO:</b>
<b>NOME DO PROPONETE:</b>
<b>CATEGORIA:</b>

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
11	Portfolio		
12	Currículo		
13	Declaração de não ocupação de cargo comissionado e ou eletivo no município.		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

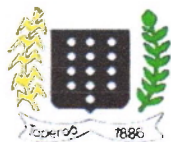
**ANEXO 03**

**AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

**Pessoa Negra:** deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

**Pessoa Indígena:** Se já estiver registrado (a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida um autodeclaração Étnico-Racial que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

**Pessoa com Deficiência:** É solicitada a Auto declaração de Pessoa com Deficiência – PCD e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

---

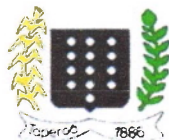
**AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

Para agentes culturais concorrentes às cotas pessoa negra, pessoa indígena e pessoa com deficiência.

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA ).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME COMPLETO**  
**ASSINATURA DO DECLARANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

---

**ANEXO 04**

**FORMULÁRIO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**EDITAL/CATEGORIA:**

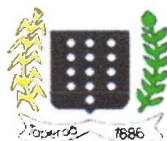
**RECURSO:**

À Comissão de Coordenação, Acompanhamento de Fiscalização.

Com base na **Etapa de Seleção do Edital nº \_\_\_\_\_**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

**Local e Data**

**(Assinatura do Proponente)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

<b>Nome completo</b>	<b>CPF</b>	<b>Rua/Nº/Bairro/Cidade</b>

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade e Data, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinaturas de todos os membro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO**

---

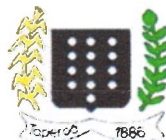
Eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que não ocupo cargo comissionado ou eletivo em qualquer órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, no período de inscrição no Edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 02. Edital Nº \_\_\_\_/2026.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar em penalidades previstas em lei, bem como na desclassificação do referido Edital.

**Local e Data**

**Assinatura do Proponente do Projeto**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

---

**ANEXO 07**

**MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXXXXX/XXXX TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

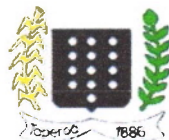
1.1 O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx – Centro, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXX, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo XXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no município de XXXXXXXX, Estado da Paraíba e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.1. ). Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Prefeitura de XXXXXXXXX:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura a contar do recebimento da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

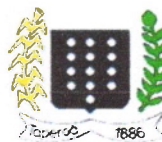
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

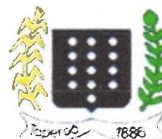
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

**11. VIGÊNCIA**

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

**13. FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de **XXXXXXX**, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

ANEXO 08

**MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (PROJETO)**

**Identificação do Proponente ou Entidade:**

Nome do(a) proponente: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Edital (colocar o nome do edital): \_\_\_\_\_

**Identificação do Projeto (título)**

**1. Resumo do projeto que foi aprovado:**

*(Descreva resumidamente como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).*

**2. Qual foi objetivo do seu projeto aprovado?**

*(Liste os objetivos específicos do seu projeto aprovado, tais como a produção de um filme, a circulação do espetáculo "XXX", a realização de uma feira de artesanato na cidade "XXX", entre outros.).*

**3. Relação da equipe técnica envolvida no projeto:**

*(Liste a equipe técnica envolvida no seu projeto).*

**3.1 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim

Não

Caso tenha ocorrido alguma alteração durante o processo, justifique a alteração.

**4. Houve Alteração no plano de trabalho?**

Sim

Não

Caso a resposta seja afirmativa, indique qual foi e justifique a alteração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

**5. Metas com os respectivos resultados alcançados:**

*(Informe os efeitos, impactos ou conquistas obtidas como consequência da realização de um projeto).*

**6. Quais as etapas do Cronograma do seu projeto?**

*(Exemplo: A pré-produção ocorreu no mês xxx, a produção no mês xxxx, e a conclusão no mês xx).*

**Justificativas:**

*(Se você tem alguma justificativa para apresentar, este é o espaço adequado. Por exemplo, por que houve uma modificação no projeto que foi aprovado? O que levou o proponente a realizar ajustes?).*

**7. PRODUTOS GERADOS**

**7.1. A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

Caso a resposta seja afirmativa, indique quais foram (como publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, filme, espetáculo, produção musical, artesanato, entre outros).

**7.1.2. Os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Caso a resposta seja afirmativa, indique em quais formatos foram disponibilizados.  
*Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.*

**8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**8.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

Presencial.  Virtual.

Híbrido (presencial e virtual).

**Caso tenha marcado os itens virtual e/ou híbrido:**

**8.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.  YouTube

Instagram / IGTV  Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

---

**8.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**8.4 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**8.5 Onde o projeto foi realizado?**

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros: \_\_\_\_

**9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

*Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram*

**10. Tempo de execução do projeto:**

*(Por favor, forneça a duração total da execução do seu projeto.)*

**11. Número de beneficiários atendidos:**

*(Indique quantas pessoas foram beneficiadas pelo seu projeto).*

**12. Custo total do projeto:**

*(Informe o valor que você recebeu para executar o seu projeto)*

**13. A remuneração de cada profissional correspondeu a um valor de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto?**

- ( ) Sim
- ( ) Não

**14. Foi destinado o correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor de recurso na oferta de medidas de acessibilidade compatíveis com as características do projeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015?**

- ( ) Sim
- ( ) Não



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

**15. Tópicos adicionais**

*Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.*

**16. Fotos, cartazes, links de vídeos, etc.:**

*(anexe aqui materiais que comprovem a execução do projeto, como fotos, cartazes, links, entre outros).*

**Observações:** Este documento serve como um modelo inicial para o relatório. Sinta-se à vontade para personalizá-lo de acordo com as necessidades específicas do projeto. Você pode adicionar novas colunas que capturem informações relevantes ou remover aquelas que não são essenciais para o relato do projeto.

É crucial que o relatório contenha informações relevantes que demonstrem claramente a execução e os resultados do projeto.

Não se esqueça de complementar o relatório com evidências visuais, como fotos, vídeos e materiais de divulgação. Esses elementos ajudam a fornecer uma representação visual do progresso e dos resultados do projeto, reforçando a credibilidade do relatório.

Se possível, inclua links para vídeos relevantes, recursos online, sites de mídia social ou qualquer outro material relacionado ao projeto. Isso permite a compreensão do trabalho realizado.

**Atenção:** Após a leitura das observações mencionadas anteriormente, percebe-se que as instruções fornecidas são apenas orientações e não precisam ser incluídas no relatório final após sua conclusão. Portanto, sinta-se à vontade para excluí-las, pois servem apenas como guia durante o processo de elaboração do relatório.

Cidade, xx de xxxxx de 2026.

Nome do Proponente do Projeto  
Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXIV

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro, que sou residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(DECLARANTE)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

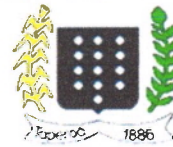
**Mês: maio**

**Nº XXXIV**

---

**Publicado em 22 de maio de 2026**

**EXPEDIENTE**



**Boletim Oficial**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**George Ciro Monteiro de Farias**  
**Prefeito**

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro  
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB  
prefeitura@taperoa.pb.gov.br

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035  
Email: